



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BELMONTE

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 47/2022

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Por determinação do Senhor Jair Antonio Giumbelli, Prefeito Municipal, a autoridade que lhe é atribuída, tornamos público que dia 28 de abril de 2022 efetivou- CONTRATAÇÃO DE ANIMAÇÃO MUSICAL COM CARGA HORARIA MINIMA 3 HORAS, Assim seguindo em conformidade com as seguintes condições:

II – OBJETO:

Contratação de animação musical para trabalhar, com grupos de idosos, clubes de mães e demais a grupos culturais da municipalidade. Conforme calendário de atividades, com carga horaria mínima 3 horas/dia, destinado a atender as demandas da Sec. Mun. de Cultura do município de Belmonte/SC, por dispensa do certame, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE ANIMAÇÃO MUSICAL PARA TRABALHAR, COM GRUPOS DE IDOSOS, CLUBES DE MÃES E DEMAIS A ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA MUNICIPALIDADE. CONFORME PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA, COM CARGA HORARIA 3 HORAS/DIA	HRS	45,00	173,00	7785,00
Total					7.785,00

III- DA CONTRATADA, VALORES E JUSTIFICATIVA.

2.1- Contratação de animação musical para trabalhar, com grupos de idosos, clubes de mães e demais grupos culturais desenvolvidos pela municipalidade. Tendo em vista, a retomada das atividades e encontros dos Grupos de Idosos, Clubes de Mães e Demais grupos Culturais do município, assim tendo a necessidade de contratação de animação musical, quando na realização de atividades dançantes ou entretenimento, onde os benefícios de atividade física, movimentos coreográficos e o ritmo musical são benéficos para a saúde do corpo e da mente, proporcionado bem estar, satisfação e convívio com outros indivíduos, desta forma atendo a demanda e as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.

Desse modo, tendo em vista, a proposta apresentada pela empresa, torna pública a contratação da empresa: **SIRIO HAUSCHILD**, inscrita no CNPJ sob nº 35.915.878/0001-31, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme especificação abaixo:

2.2. A contratação requisitada totaliza R\$ 7.785,00, (sete mil setecentos e oitenta e cinco reais), valor que admite a Dispensa de licitação. É fundamental, o que se faz mediante termos: do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93;



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Por apresentar preços com valores de mercado, conforme orçamentos anexos, e proceder a entrega de forma atender as necessidades do município, viabilizando a normalização das atividades.

Diante do exposto caracteriza-se a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, sendo que Assessoria Jurídica opina favoravelmente a sua realização.

IV – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O contratado deverá iniciar os serviços conforme calendário fornecido pela secretaria municipal de Cultura, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo seguir a solicitação da secretaria responsável, conforme indicado pelo responsável.

4.2 - Os preços cotados não serão reajustados.

V - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento relativo ao objeto da presente dispensa de licitação, serão efetuados conforme a execução dos serviços comprovados com relatórios dos serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento. Consigne-se que serão efetuadas as retenções de tributos, quando couber, nos termos da legislação vigente.

VI – DA DESPESA

Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas abaixo:

2.022.3.3.90.39.99.00.00.00 (94)

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1. A empresa contratada apresentou a seguinte documentação para comprovação de habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme exigências do art. 27 da Lei 8.666/93, especialmente: .

- a) Prova da regularidade conjunta para com a Fazenda Federal, União e Previdência (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com as prerrogativas da Lei 12.440/11, com validade.
- e)

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Para o conhecimento público, expede-se o presente edital, que é será publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM, obedecido o disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Belmonte-SC, 28 de abril de 2022.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN
Assessor Jurídico
OAB/SC nº. 36.087